



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

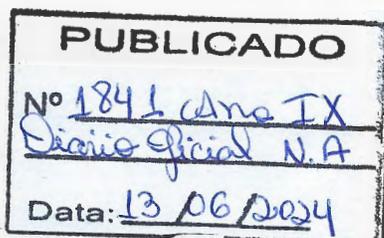
**LEANDRO FERREIRA  
LUIZ  
FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA  
LUIZ FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ  
FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2024.06.13 09:11:00 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

**"Dr. Leandro"**

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antônio Francisco Ortega Batel"  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.  
14/06/24 a 14/07/24  
Edna



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria nº 52/2024 Fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024**

| Ordem | Código | Funcionário          | Admissão   | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|-------|--------|----------------------|------------|--------------------|------------|
|       |        |                      |            | Data Inicial       | Data Final |
| 1     | 345    | JACÓ MARQUES PADILHA | 13/01/2021 | 04/01/2023         | 03/01/2024 |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 54, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3461-4700 Fax (67) 3461-4742 CEP: 79790-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [leandro@novaandradina.ms.br](mailto:leandro@novaandradina.ms.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 55, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de junho de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3461-4700 Fax (67) 3461-4742 CEP: 79790-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [leandro@novaandradina.ms.br](mailto:leandro@novaandradina.ms.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n° 52/2024 FL 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024**

| Ordem | Código | Funcionário          | Admissão   | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|-------|--------|----------------------|------------|--------------------|------------|
|       |        |                      |            | Data Inicial       | Data Final |
| 1     | 345    | JACÓ MARQUES PADILHA | 13/01/2021 | 04/01/2023         | 03/01/2024 |

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3461-4700 Fax (67) 3461-4742 CEP: 79790-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [leandro@novaandradina.ms.br](mailto:leandro@novaandradina.ms.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n° 55/2024 FL 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO 2024**

| Ordem | Código | Funcionário                   | Admissão   | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|-------|--------|-------------------------------|------------|--------------------|------------|
|       |        |                               |            | Data Inicial       | Data Final |
| 1     | 158    | MARESSA MAELLY SOARES NORONHA | 20/06/2012 | 20/06/2023         | 19/06/2024 |

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3461-4700 Fax (67) 3461-4742 CEP: 79790-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [leandro@novaandradina.ms.br](mailto:leandro@novaandradina.ms.br)